

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

661

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2688/2024

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2** O processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços**.
- 1.3** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por grupo. Por se tratar de Registro de Preços, o preço unitário máximo para o critério de aceitabilidade será o valor médio da pesquisa de preços elaborado pela SMLIC;

2. DO OBJETO

- 2.1** O presente Termo de Referência tem por objeto **Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Nutrição Parenteral para atender Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA**.
- 2.2** O objeto desta contratação é caracterizado como de bens comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 2.3** O objeto desta licitação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/ de maio de 2024, tendo em vista que tratar-se de aquisição de materiais de assistência hospitalar;
- 2.4** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do DECRETO Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024.
- 2.5** As especificações, unidades e quantidades da presente contratação estão descritas no Anexo I deste Termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da fundamentação

3.1.1 A presente contratação tem amparo legal que se estabelece na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2023, para aquisição de bens e serviços comuns; na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que englobam as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

3.2 Da justificativa da necessidade da contratação

3.2.1 A presente contratação tem amparo legal que se estabelece na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2023, para aquisição de bens e serviços comuns; na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que englobam as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência;

3.2.2 Levando em consideração a demanda nas prescrições de solicitações de Nutrições Parenterais da Unidade Hospitalar do Hospital da Criança tiveram aumento expressivo, o que é justificado pelo perfil das condições clínicas dos pacientes que estão sendo admitidos e internados na Unidade Hospitalar, os quais em muitos casos necessitam de aporte nutricional específico sendo ele a Nutrição Parenteral (NP). Ademais, no ano de 2023 tivemos o aumento nos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e no

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

662

Trauma, em que são os locais onde se tem uma quantidade maior de prescrições e consumo de NP devido à gravidade do quadro clínico dos pacientes;

3.2.3 Nestes termos, ressalto que a Portaria nº 272/98 descreve que a Nutrição Parenteral é destinada à administração intravenosa em pacientes desnutridos ou não, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas. Ela consiste em uma solução estéril de nutrientes, administrados por via venosa por meio de acesso central ou periférico. Esse método de nutrição tem por objetivo fornecer os nutrientes necessários para atender a demanda nutricional de pacientes quando estes apresentam seu trato gastrointestinal impossibilitado de receber alimentação por via oral e/ou nutrição enteral;

3.2.4 Cabe ressaltar que esta impossibilidade de uso do trato gastrointestinal é uma das frequentes complicações que acometem os pacientes submetidos à terapia intensiva, de modo que a terapia de nutrição parenteral exerce um papel significativo na condição de saúde e na sobrevivência desses pacientes. Dessa forma, a execução do fornecimento de Terapia de Nutrição Parenteral é imprescindível para os pacientes que dela precisam e deve ser ofertada na assistência à saúde aos pacientes internados no Hospital da Criança Santo Antônio;

3.2.5 Considerando ainda que segundo a Resolução ANVISA/MS Nº 07 de 24 de Fevereiro de 2010, que rege os requisitos mínimos para o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva do Brasil, na Seção IV — Acesso a Recursos Assistenciais, é assegurado o acesso à assistência nutricional e a terapia nutricional conforme texto a seguir:

*“Art.18: Devem ser garantidos, por meios próprios ou terceirizados os seguintes serviços à beira do leito:
 I - assistência nutricional; II - terapia nutricional (enteral e parenteral).”*

3.2.6 Atualmente o processo em vigência, Processo 9528/2021, contrato 205/2021, com a empresa Nutricêutica, considerando o aumento da demanda na Unidade Hospitalar mencionada, os quantitativos contratuais não suprirão as necessidades do setor da Farmácia Hospitalar do HCSA o que comprometerá a assistência prestada aos pacientes internos;

3.2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Saúde – PAS 2024, e tão logo, será inserido no Plano de Contratação Anual que no presente momento se encontra em fase de elaboração.

3.3. Da justificativa da vedação de consórcio:

3.3.1. A participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação é proibida. Essa preocupação é embasada na análise de que a ausência de consórcio não resultará em prejuízos à competitividade do processo licitatório. Normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto a ser licitado envolve complexidade significativa ou grande magnitude, situações nas quais empresas privadas não conseguiriam atender plenamente aos requisitos de habilitação, especialmente em termos de qualificação técnica e capacidade financeira. No entanto, essa justificativa não se aplica ao objeto especificado no presente Termo de Referência;

3.3.2. Assim, nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

663

na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

3.3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. Da justificativa do agrupamento:

3.4.1. Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

3.4.2. O agrupamento é viável, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo sobre uma única empresa, consequentemente o maior nível de controle pela Administração na execução do objeto;

3.4.3. Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

3.4.4. Tendo em vista, a similar natureza, os itens foram agrupados em um único grupo;

3.4.5. A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala;

3.4.6. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo, em único grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da manipulação e fornecimento, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

3.4.7. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.5. Descrição dos quantitativos:

3.5.1. A descrição do quantitativo do objeto encontra-se elencados no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

4.1 Trata-se de gênero alimentício destinado à assistência médico-hospitalar dos pacientes internados no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, com curto prazo de validade de 48 horas portanto, de consumo imediato, cujo ciclo de vida não delonga no tempo. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para satisfação do interesse público é a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Nutrição Parenteral para tratamento dos pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA.

4.2 A descrição da solução como um todo encontra-se relatado em tópico específico do **Anexo I** deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

664

5.1 Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5.2 Das Subcontratações:

5.2.1 São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sob pena de rescisão e penalidades subsequentes.

5.3 Da Garantia contratual:

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao princípio da economicidade, pois a exigência de garantia poderá onerar o contrato, além do mas a administração poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela empresa contratada.

5.4 Da participação de consórcios:

5.4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.5 Da participação de Pessoa Física:

5.5.1 Considerando os critérios econômicos e técnicos, com relação a especificidade do objeto descrito no Anexo I deste instrumento, bem como na Descrição dos Requisitos da Contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, não será permitida a participação de Pessoa Física, conforme disposto no parágrafo único do Art. 4º da IN SEGES nº 116/2021.

5.6 Da vistoria:

5.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Da entrega e recebimento do objeto:

6.1.1 A entrega do objeto será parcelado de acordo com a demanda, conforme a necessidade do hospital;

6.1.2 Cumprir todos os requisitos do regulamento técnico para a terapia de nutrição parenteral, aprovado pela Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998;

6.1.3 Imediatamente após o preparo e durante todo e qualquer transporte até a Unidade, a Nutrição Parenteral deve ser mantida sob refrigeração (2°C a 8°C) e no ato da entrega a mesma deverá estar acompanhada de instrumento que possibilite ao farmacêutico do Hospital a verificação do cumprimento das condições de temperatura de transporte estabelecidas na Portaria acima citada;

6.1.4 A Contratante se responsabilizará ainda pela entrega do formulário da Prescrição de NPT;

6.1.5 As solicitação das soluções de Nutrição Parenteral (NP) deverão ser entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital, na proposta da Contratada e na **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pela Coordenação de farmácia do HCSA;

6.1.6 A entrega do objeto deverá iniciar em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

665

- 6.1.7** Diariamente, a Farmácia hospitalar encaminhará para a Contratada as prescrições de NPT assinadas e carimbadas pelo médico responsável, sempre que a Contratante julgar necessário;
- 6.1.8** As bolsas de Nutrição Parental não poderão ter mais de 24 (vinte e quatro) horas entre o horário de preparo e a hora da entrega na farmácia do HCSA;
- 6.1.9** A entrega dos produtos/insumos deverão ser realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
- 6.1.10** O funcionário da empresa que for efetivar a entrega das soluções na farmácia do HCSA, deverá aguardar a conferência de todas as bolsas a fim de garantir que as soluções sejam entregues dentro da legislação imposta;
- 6.1.11** Todo preparo, transporte, acondicionamento e entrega até o HCSA, deverá seguir as Legislações vigentes;
- 6.1.12** As nutrições deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso;
- 6.1.13** A Nutrição Parenteral deverá ser fornecida em uma única bolsa, em material plástico compatível com a solução/emulsão, por paciente para um período de 24 horas com identificação da: Unidade e nome do paciente;
- 6.1.14** Deve conter na bolsa: Osmolaridade final da mistura, Via de administração e Nome do responsável técnico e nº do registro;
- 6.1.15** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios;
- 6.1.16** O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, o setor da Farmácia Hospitalar do HCSA, situada na **Avenida das Guianas, nº 16645, Bairro 13 de Setembro, cidade de Boa Vista – RR, no horário de funcionamento (8h00m às 12:00m e das 14:00m as 18:00m)**, no qual deverão ser acompanhadas das referidas Notas Fiscais, que deverão estar em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL, sem nenhum tipo de ônus ao Município, sendo recebidos pelos Fiscais nomeados por Portaria;
- 6.1.17** **As bolsas de solução danificados, ou que não atenda as especificações deste instrumento, não será recebido**, devendo a contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus adicional a contratante.

7 DA VALIDADE DO OBJETO

- 7.1** As soluções manipuladas deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data de fabricação, conforme Anexo I deste Termo;
- 7.2** Na embalagem da solução manipulada, deverá conter a data de fabricação, data de validade, bem como a descrição prescrita conforme a solicitação realizada pela Ordem de Fornecimento por paciente, não sendo admitidas quaisquer amassados, violados, rasuras ou emendas;
- 7.3** No caso das soluções apresentarem divergências nas especificações, consequentemente serão substituída **IMEDIATAMENTE**, e sem qualquer ônus para o município.
- 7.4** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;
- 7.5** Os custos da substituição das soluções rejeitadas correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 7.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

666

8 DO MODELO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Vigência e condições do contrato:

8.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do Decreto nº 049 de 24 de maio de 2024;

8.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.4 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual.

8.1.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.1.6 As comunicações entre o HCSA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.7 O HCSA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2 Da justificativa do fornecimento continuado:

8.2.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender ao público de forma contínua e permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a essencialidade do objeto e sua interrupção poderá comprometer a vida do paciente que dependem dessa modalidade terapêutica, especialmente aqueles que enfrentam condições crônicas ou complexas. A continuidade na provisão desse fornecimento é de suma importância, visto que as necessidades nutricionais desses pacientes são constantes e sujeitas a variações ao longo do tempo. A manutenção da assistência contínua permite não apenas a realização de ajustes periódicos na dieta, de acordo com as especificidades e demandas individuais de cada paciente, mas também viabiliza a vigilância contínua de eventuais efeitos colaterais ou complicações decorrentes do tratamento.

8.2.2 Portanto, a continuidade no fornecimento de nutrição parental é imprescindível, dada a complexidade e a natureza crônica das condições de saúde enfrentadas pelos pacientes que dele dependem. Tal abordagem não apenas permite uma intervenção nutricional mais eficaz, mas também representa um compromisso essencial com a qualidade e a segurança do cuidado prestado aos indivíduos em necessidade de terapia nutricional parenteral.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fiscalização do Contrato

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

9.1.2 Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

667

de 2021, assim como através do Decreto nº 049/2024, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

9.1.3 O fiscal do contrato ou substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

9.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.1.5 Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada o DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024, publicada no D.O.M. 6019 de 05 de janeiro de 2024, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Gestão do contrato:

9.2.1 O Gestor do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024, Art. 17, §1º, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

9.2.2 Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024, Art.17, publicada no D.O.M. 6121 de 07 de junho de 2024.

9.2.3 Os servidores designados para gestão do contrato serão indicados do Núcleo de Contratos, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde.

10 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento do objeto

10.1.1 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 34 da Lei nº 14.133 de 2023;

10.1.2 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste instrumento será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

10.1.2.1 Provisoriamente: dever ser efetuado imediatamente compreendendo, as seguintes verificações:

- a)** Quantitativo das soluções de Nutrição Parenteral entregues;
- b)** Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

10.1.2.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a)** Qualidade das soluções Parenterais;
- b)** Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.
- c)** Após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Se durante o uso do material a equipe técnica relatar má qualidade do produto e a equipe de avaliação técnica confirmar o fato, o material poderá ser devolvido.
- d)** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

10.2 Do pagamento:

10.2.1 O prazo para pagamento referente a execução do objeto, será em até 30 (trinta) dias após liquidação das Notas Fiscais /Faturas no Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA;

10.2.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

Número do Empenho.

10.2.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.2.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

10.2.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

10.2.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.2.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

10.2.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo do fornecimento prestado;

10.2.9 O critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir conforme os dados do **item 9.2.2**;

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

669

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

12.1.1 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

12.1.2 Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.2 Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo entrega se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

12.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

670

12.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** e sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, com base no inciso IV do artigo 86 do DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024.

13.1.2 A execução do objeto se dará de forma continuada.

14 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos apresentados nos itens seguintes, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas.

14.2 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Qualificação Técnica:

14.3.1 Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº16, de 1º de abril de 2014;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

671

14.3.2 Justificativa de tal exigência:

14.3.2.1 A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, conforme art. 3º da RDC nº 16/2014.

14.3.2.2 Licença Sanitária, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro e 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão.

14.3.3 Justificativa de tal exigência:

14.3.3.1 Por se tratar de medicamentos manipulados, tal exigência se faz necessária devido a Lei nº 5.991/1973 que regulamenta o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e a Portaria nº 272/98 que regulamenta os requisitos mínimos exigidos para Terapia de Nutrição Parenteral.

14.3.3.2 Apresentar Certificado de Regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) devidamente atualizado, conforme Lei nº 6.839/1980 e Portaria nº 272/98;

14.3.4 Justificativa de tal exigência:

14.3.4.1 Tal exigência se faz necessária para comprovar que a empresa, está devidamente habilitado e com treinamento específico para a prática de Terapia Nutricional, o qual é o conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio da Nutrição parenteral e ou enteral, sendo no nosso caso o parenteral, conforme determina a Portaria nº 272/98 do Ministério da Saúde.

14.3.4.2 A licitante deverá apresentar declaração informando que possuirá em seu quadro de profissionais, no mínimo 01(um) Farmacêutico, devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional, para plena execução dos serviços objeto da licitação, cujo registros/certificados deverão ser apresentados em momento contratual.

14.3.5 Justificativa de tal exigência:

14.3.5.1 Tal exigência se faz necessário devido o item 4.8 da Portaria nº 272/98 do Ministério da Saúde, onde será necessário um farmacêutico para realizar todas as operações inerentes ao desenvolvimento, preparação (avaliação farmacêutica, manipulação, controle de qualidade, conservação e transporte) da nutrição parenteral.

14.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

672

14.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

14.4.9 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

14.5 Qualificação Econômico-Financeira

14.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

14.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.5.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

14.5.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.5.5 Será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**;

14.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.5.7 O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

- a) Apresentação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

14.6 Das Declarações:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

14.6.1 Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

14.6.2 Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

14.6.3 Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

14.6.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

14.6.5 A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.7 Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EP:

14.7.1 Do consórcio (Art. 15, DA LEI Nº 14.133/2021):

14.7.1.1 Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio conforme **subitem 3.3** deste instrumento.

14.8 Das cooperativas:

14.8.1 Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

14.8.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.8.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.8.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.8.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.8.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.8.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- I) ata de fundação;
- II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

674

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.8.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.9 Das Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP:

14.9.1 Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.

a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.4) Tendo em vista tratar-se de aquisição de bem(s) de natureza divisível, será estabelecida a cota de **2,5 % (dois virgula cinco por centos)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.9.20 valor estimado para aquisição do objeto do presente termo de referência, será de **R\$ 3.155.306,20 (três milhões cento e cinquenta e cinco mil trezentos e seis reais e vinte centavos)**, os valores obtidos da pesquisa de preço, nos termos do art. 85, inciso I, do DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024;

15.1 A pesquisa de preço foi realizada pela Secretaria de Licitações e Compras - SMLIC.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 0804;
- Fonte de Recursos: SUS/RP;
- Programa de Trabalho: 10.302.0034.2098;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

675

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das soluções fornecidas provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.2** Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;
- 17.3** Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 14.9.3** Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024 e art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.4** Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Decreto Municipal nº 049/2024 e a Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.5** Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto elencado neste Termo;
- 17.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1** Efetuar a execução conforme especificado no anexo I deste Termo;
- 18.2** Caberá à licitante vencedora entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- 18.3** No ato da contratação a empresa deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro permanente no mínimo 01(um) Farmacêutico, devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional, para plena execução dos serviços objeto da licitação, cujo registros/certificados deverão ser apresentados em momento contratual, assim como a comprovação do vínculo empregatício através de carteira de trabalho, contrato ou outro documento equivalente;
- 18.4** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos materiais para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de até **02 (duas) horas**, por outro produto com qualidade igual ou superior;
- 18.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 18.6** Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 18.7** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 18.8** Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do produto a ser fornecido;
- 18.9** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato;
- 18.10** A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

676

18.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie em que forem a ser vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Município de Boa Vista, Secretaria Municipal de Saúde;

18.12 Atender as determinações da sustentabilidade ambiental, quanto à aquisição das soluções de menor impacto ambiental.

18.13 Os produtos que serão manipulados deverão ser registrados na ANVISA ou comprovado sua inserção conforme Portaria 272/98 do Ministério da Saúde.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de execução do objeto não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

20.2 Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.3 A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

20.4 Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;
 - a.1)** O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 07/06/2024.

20.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

677

- 20.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 20.8** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;
- 20.10** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 20.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 20.12** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 20.13** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 20.14** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 20.15** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.16** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;
- 20.17** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

678

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

20.18 No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (Art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

20.19 Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

20.20 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

21 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido não ser possível definir o quantitativo, bem como por se tratar:

- a) da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) de ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) de ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;
- d) de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;
- e) de atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão.

21.2 A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no Anexo I, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

21.3 Não haverá previsão de quantidade mínima de unidades de medida a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

21.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

21.5 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução e de acondicionamento do objeto;

21.6 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

21.7 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 102, incisos I ao III, do DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024, convocará os interessados para no prazo de **05 (cinco) dias** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

21.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

21.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução do objeto em igualdade de condições;

21.10 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 24 DE MAIO DE 2024);

21.11 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

21.12 O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 91 do Decreto Municipal nº 049/2024);

21.13 Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021;

21.14 Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

21.15 O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de **01 unidade**, conforme o Decreto Municipal nº 049/2024);

21.16 Demais informações e regras estão disponível no edital da licitação.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia, qualidade, validade do produto e obrigações do CONTRATANTE;

22.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

22.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado;

22.5 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do objeto constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

22.6 Esta equipe de planejamento declara viável, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

22.7 O Termo de Referência foi elaborado com base no modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras conforme Nup: 177347/2024.

23. ANEXOS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



PREFEITURA DE
BOA VISTA

680

- 23.1** Anexo I – Descrição das Soluções Parenterais;
23.2 Anexo II - Planilha de composição de custos **antes** da bipartição dos itens em cotas (principal e reservada);
23.3 Anexo III - planilha de composição de custos **depois** da bipartição dos itens em cotas (principal e reservada)

Boa Vista – RR, *(data da assinatura eletrônica)*.

Elaborado:

(Assinatura eletrônica)

CARLOS ALEXANDRO COSTA DOS PRAZERES

Núcleo de Processos e Compras- NPC

De acordo:

(Assinatura eletrônica)

FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES

Diretora Geral do HCSA

Aprovado:

(Assinatura Eletrônica)

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES PARENTERAIS
GRUPO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA ANUAL
1	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20% EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	300
2	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	300
3	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsacom 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	300
4	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, 200polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.	BOLSA	250

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



5	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 1001 a 1500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.</p>	BOLSA	250
6	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 1501 a 2000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.</p>	BOLSA	250
7	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.</p>	BOLSA	90
8	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.</p>	BOLSA	90

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



9	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90
10	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90
11	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 1001 a 1500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90
12	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 1501 a 2000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90
13	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRİÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo	BOLSA	90

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



		48(quarenta e oito) horas.		
14	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90
15	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10% , glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90
16	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	120
17	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completapara uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 mL a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



18	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 501 mL a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.</p>	BOLSA	200
19	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.</p>	BOLSA	160

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ANTES DA BIPARTIÇÃO DOS ITENS EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

GRUPO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20% EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	300	671,20	201.360,00
2	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	300	730,60	219.180,00
3	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsacom 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	300	832,20	249.660,00
4	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, 200polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.	BOLSA	250	1.333,20	333.300,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS



Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

5	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 1001 a 1500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.	BOLSA	250	1.331,00	332.750,00
6	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 1501 a 2000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.	BOLSA	250	1.387,00	346.750,00
7	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90	748,20	67.338,00
8	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90	757,00	68.130,00
9	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90	1.046,78	94.210,20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
 Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



10	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90	1.251,30	112.617,00
11	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 1001 a 1500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90	1.323,30	119.097,00
12	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 1501 a 2000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90	1.392,80	125.352,00
13	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90	756,60	68.094,00
14	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90	979,00	88.110,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS



Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

15	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10% , glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	90	1.342,00	120.780,00
16	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	120	731,30	87.756,00
17	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 mL a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	120	775,30	93.036,00
18	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 501 mL a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.	BOLSA	200	1.069,85	213.970,00
19	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo	BOLSA	160	1.336,35	213.816,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



	48 (quarenta e oito) horas.				
Valor estimado total.....					R\$ 3.155.306,20

OBS: A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria de Licitações e Compras, conforme **nup. 171764/2024** e **nup. 171750/2024**.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEPOIS DA BIPARTIÇÃO DOS ITENS EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

GRUPO I

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20% EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	293	671,20	196.661,60
2	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	293	730,60	214.065,80
3	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsacom 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	293	832,20	243.834,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



4	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, 200polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</p>	BOLSA	244	1.333,20	325.300,80
5	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 1001 a 1500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</p>	BOLSA	244	1.331,00	324.764,00
6	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 1501 a 2000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</p>	BOLSA	244	1.387,00	338.428,00
7	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</p>	BOLSA	88	748,20	65.841,60

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



8	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	88	757,00	66.616,00
9	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	88	1.046,78	92.116,64
10	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	88	1.251,30	110.114,40
11	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 1001 a 1500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	88	1.323,30	116.450,40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



12	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 1501 a 2000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	88	1.392,80	122.566,40
13	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	88	756,60	66.580,80
14	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	88	979,00	86.152,00
15	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10% , glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos,insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	88	1.342,00	118.096,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



16	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	117	731,30	85.562,10
17	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 MI a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	117	775,30	90.710,10
18	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 501 MI a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	195	1.069,85	208.620,75
19	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	BOLSA	156	1.336,35	208.470,60
Valor estimado total.....					R\$ 3.080.952,59	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telephone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



GRUPO II

COTA RESERVADA – ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20% EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	7	671,20	4.698,40
21	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	7	730,60	5.114,20
22	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsacom 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	7	832,20	5.825,40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



23	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, 200polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</p>	BOLSA	6	1.333,20	7.999,20
24	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 1001 a 1500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</p>	BOLSA	6	1.331,00	7.986,00
25	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1 Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central. Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina. Unidade de Fornecimento: bolsacom 1501 a 2000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</p>	BOLSA	6	1.387,00	8.322,00
26	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</p>	BOLSA	2	748,20	1.496,40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



27	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	2	757,00	1.514,00
28	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	2	1.046,78	2.093,56
29	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	2	1.251,30	2.502,60
30	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 1001 a 1500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	2	1.323,30	2.646,60

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



31	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 2:1, Descrição: dieta manipulada nutricionalmente completa, para uso central, Composição: aminoácidos, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, EXCETO lipídios e glutamina, Unidade de Fornecimento: bolsa com 1501 a 2000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica. VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	2	1.392,80	2.785,60
32	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	2	756,60	1.513,20
33	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10%, glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	2	979,00	1.958,00
34	457162	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos pediátricos 10% , glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos,insulina, lipídios 20%, Acrescida de glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 501 a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição medica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas. EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA	BOLSA	2	1.342,00	2.684,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



35	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 101 a 300ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.</p> <p>EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</p>	BOLSA	3	731,30	2.193,90
36	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 301 mL a 500ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.</p> <p>EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</p>	BOLSA	3	775,30	2.325,90
37	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 501 mL a 800ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo 48(quarenta e oito) horas.</p> <p>EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</p>	BOLSA	5	1.069,85	5.349,25
38	457162	<p>SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL CENTRAL 3:1: DESCRIÇÃO: dieta manipulada nutricionalmente completa para uso central, COMPOSIÇÃO: aminoácidos especiais (HEPA/NEFRO), glicose, eletrólitos, oligoelementos, polivitamínicos, insulina, lipídios, EXCETO glutamina, UNIDADE DE FORNECIMENTO: bolsa com 801 a 1000ml, Observação: as concentrações serão estabelecidas através de prescrição médica, VALIDADE: no mínimo</p>	BOLSA	4	1.336,35	5.345,40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROCESSOS

Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1032 / E-mail: nucleo.smsa@gmail.com



		48(quarenta e oito) horas.				
		EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA				
Valor estimado total.....						R\$ 74.353,61

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 30/07/2024 11:31:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 30/07/2024 10:19:51
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES EM 30/07/2024 10:12:59

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 871544A4E

